



**CONGRESSO NACIONAL**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 845, DE 2018**

<b>Autor</b> <b>Deputado Osvaldo Mafra</b>	<b>Partido</b> <b>Solidariedade/SC</b>
---	---

**1. \_\_ Supressiva    2.\_\_\_\_ Substitutiva    3. \_X\_\_ Modificativa    4. \_\_ Aditiva**

Dê-se aos §§ 1º e 2º, do artigo 3º da Medida Provisória nº 845, de 20 de julho de 2018, a seguinte redação:

“Art.3º

.....

§ 1º Os recursos do FNDF serão aplicados prioritariamente na ligação do Complexo Portuário de Vila do Conde/Estado do Pará à EF-151 - Ferrovia Norte-Sul e na conclusão dos projetos técnicos da Ferrovia Litorânea, Imbituba-Araquari e da Ferrovia Leste-Oeste, Itajaí-São Miguel Do Oeste, ambas no Estado de Santa Catarina.

§ 2º Os investimentos referentes aos recursos do FNDF destinados ao Pará terão início no Município de Barcarena, para garantir a ligação ao Complexo Portuário de Vila do Conde/Estado do Pará e para garantir a conclusão dos projetos técnicos das Ferrovias mencionadas”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A matriz de transporte de Santa Catarina está concentrada em 68% no modal rodoviário e os eixos rodoviários que mesmo ampliados, não terão a capacidade de absorver o aumento exponencial da população, das cidades, da atividade econômica, da movimentação portuária e do turismo.

A Ferrovia Litorânea não tem por objetivo ligar os portos catarinenses, mas sim, estes com a malha viária nacional e prover uma ampliação da malha viária do Estado tanto com destino ao mercado doméstico quanto para o mercado internacional por intermédio dos portos.

Trata-se de eixos ferroviários complementares e a conclusão do projeto técnico da Ferrovia Litorânea é fundamental para que se busque, posteriormente, a execução das obras tão necessárias para a eficiência da logística e a competitividade da economia catarinense.

CD/18093.75336-63

Conforme informações da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC - uma composição de trem com 100 vagões substitui 357 caminhões em trajetos de longo curso, reduzindo emissões de CO2.

Por seu turno, a Ferrovia Leste-Oeste, conhecida como Ferrovia da Integração ou popularmente como Ferrovia do Frango, ligará a produção da Região Oeste de Santa Catarina aos portos catarinenses e possibilitará a redução dos custos de transporte, de manutenção de rodovias e emissões de poluentes pelos veículos em Santa Catarina.

Somente a carga congelada que viaja do Oeste aos portos, para exportação, representaria uma redução de quatro mil caminhões por mês nas rodovias BR-153, BR-282 e BR-470 \_ o que significa, também, menor risco de acidentes nas estradas.

Logo, trata-se de projetos relevantes para a economia brasileira, não apenas a de Santa Catarina, cuja previsão anual de recursos soma à casa de R\$1,3 milhão para a Ferrovia Litorânea e R\$ 20 milhões para a Ferrovia Leste-Oeste.

Diante do exposto, dada a importância da conclusão dos referidos projetos para o crescimento e robustez da economia nacional e regional, conto com o apoio de meus pares a emenda em tela.

Sala das Comissões, em 01 de agosto de 2018.

**Dep. OSVALDO MAFRA**  
**Solidariedade/SC**

CD/18093.75336-63